

**DECRETO EXECUTIVO Nº 1.773, DE 24 DE JULHO DE 1997.**

**APROVA O REGIMENTO INTERNO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO RURAL.**

**ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO DE TRÊS COROAS, no  
uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 56, inciso  
IV da Lei Orgânica do Município.**

**Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de  
Desenvolvimento Rural (COMDER), criado pela Lei nº 1.715, de 27-05-1997.**

**Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições contrárias.**

**ALCINDO DE AZEVEDO  
PREFEITO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROÁS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - COMDER

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

-Artigo 1º- O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (COMDER), criado pela Lei Municipal nº 1.715, de 27 de maio de 1997, reger-se-á por este Regimento Interno e pelas normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

-Artigo 2º- O COMDER terá uma Diretoria constituída pelo Secretário Municipal da Agricultura, como Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos entre seus membros.

-Artigo 3º- Compete ao Presidente:

- I- representar o COMDER em todos os atos ou designar representante;
- II- convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDER;
- III- assinar expediente e atas das reuniões juntamente com o Secretário;
- IV- encaminhar às instituições-membros todos os atos e decisões aprovadas pelo COMDER;
- V- executar e fazer executar as deliberações tomadas em reuniões pelo COMDER;
- VI- elaborar o programa de trabalho para a sua gestão, submetendo-o a apreciação do COMDER na primeira reunião ordinária do ano civil;
- VII- elaborar o relatório anual de atividades do COMDER, submetendo-o a apreciação do mesmo na última reunião ordinária do ano civil;
- VIII- desempenhar outras atribuições inerentes ao seu cargo;
- IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do COMDER

-Artigo 4º- Compete ao Vice-Presidente:

...  
= C I D A D E V E R D E =

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

- I - Substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- II - auxiliar o Presidente nas suas tarefas;

-Artigo 5º- Compete ao Secretário:

- I - organizar e manter atualizados os arquivos do COMDER;
- II - redigir expedientes e atas das reuniões, assinando-as juntamente com o Presidente;
- III - preparar as pautas das reuniões e o material a ser distribuído aos Conselheiros;
- IV - realizar, com a devida antecedência, a convocação dos Conselheiros para as reuniões do COMDER;
- V - desempenhar outras atribuições inerentes ao seu cargo
- VI - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do COMDER

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

-Artigo 6º- O COMDER reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocada pelo Presidente.

§ Único - Os Conselheiros poderão solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com justificativa e assinada por, no mínimo, um terço dos Conselheiros.

-Artigo 7º- As reuniões do COMDER funcionarão com a presença de, no mínimo 50% (cinqüenta por cento) dos Conselheiros e as decisões serão tomadas por maioria simples.

-Artigo 8º- As reuniões do COMDER serão coordenadas pelo Presidente e, ainda, na ausência de ambos, por um Conselheiro indicado pelos Conselheiros presentes.

-Artigo 9º- A operacionalização do COMDER será feita através da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Agricultura.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

-Artigo 10- A aprovação, reforma ou alteração deste Regimento Interno dar-se-á por maioria absoluta dos Conselheiros.

-Artigo 11- Os casos de omissão e dúvidas deste Regimento Interno serão resolvidos em reunião do COMDER.

-Artigo 12- Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, através de Decreto, pelo Prefeito Municipal, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 24 de Julho de 1997.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra.

  
MARLISE KRUMMENAUER  
Secretária Administração

C I D A D E V E R D E

  
Rinaldo de Azevedo  
Prefeito Municipal